



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2018-CPL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro, Feira Nova - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu titular, o **PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, na cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.320.452/0001-86, com sede à Rua Bomba do Hemetério, nº 363, Bomba do Hemetério, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **NIVALDO CARLOS DINIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF de nº. 020.372.384-87, residente na Rua Simão Mendes, nº 195, Apto 402, Jaqueira, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Tomada de Preços 00010/2018, Contrato de Obra Pública nº 00001/2019, datado de 03/01/2019**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e também Lei Federal nº 10.520 e alterações, além das demais normas legais pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para dar continuidade à prestação de serviços de informações, compreendendo:

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão da construção de cobertura de quadra da Escola Francisco Coelho da Silveira, no Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 00001/2019-CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de

120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão do processo licitatório, de 04/05/2019 à



01/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio dos termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, 30 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

Contratante

**DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome/CPF

Nome/CPF